



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriae.mg.gov.br

RESOLUÇÃO DA MESA Nº /2016

"Autoriza a Câmara Municipal de Muriaé/MG a conceder estágio profissional a aluno matriculado em curso regular de ensino superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Análise de Desenvolvimento de Sistemas, bem como, a pagar seguro, vale alimentação, vale transporte e contraprestação na forma de ajuda de custo ou outra especificada em convênio e dá outras providências."



F.

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Muriaé a contratar estagiário, aluno que esteja regularmente matriculado e que venha frequentando comprovadamente curso de nível superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação e Análise de Desenvolvimento de Sistemas, vinculado ao ensino público ou particular, oficial ou reconhecido.

Art. 2º - A realização do Estágio Curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Muriaé, mediante manifestação da instituição de ensino, no qual deverá constar:

- I - Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
- II - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III - Valor da bolsa mensal de 01 (um salário mínimo);
- IV - Carga horária semanal, de 20h (vinte horas), distribuídas no horário de funcionamento da Câmara, compatível com o horário escolar;
- V - Duração do estágio, obedecido o período mínimo de seis meses e no, máximo até o final do ano em curso;
- VI - Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;
- VII - Assinaturas do estagiário, do Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e da instituição de ensino;
- VIII - Condições de desligamento do estagiário.

Art. 3º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o estagiário e a Câmara Municipal de Muriaé/MG, sempre proporcional ao período de estágio já desenvolvido.

Art. 4º O estagiário perceberá, a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de 20h (vinte horas), a importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, bem como Vale Alimentação e Vale Transporte."



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriaemg.gov.br

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 5º - Uma vez atendidas todas as condições especificadas para realização do estágio, a Câmara Municipal de Muriaé encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio.

Art. 6º - Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I – Automaticamente, ao término do período de estágio, conforme dispõe o inc. V do Art. 2º;
- II - A qualquer tempo, no interesse da Câmara Municipal de Muriaé;
- III - A pedido do estagiário;
- IV - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- V - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;
- VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 7º - São obrigações da Câmara Municipal de Muriaé:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 8º - Fica assegurado ao estagiário um período de recesso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que este período será proporcional ao tempo do estágio.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será remunerado.

§ 2º - Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriaemg.gov.br

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária prevista para a Câmara Municipal de Muriaé/MG.

Art. 10º - Ficam revogadas as Resoluções nº 354/2012 e 364/2013.

Art. 11º - As disposições aqui contidas entram em vigor na data de sua publicação, considerando-se a publicação com sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG

ADEMAR CAMERINO
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG

MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé-MG

DAVID PINHEIRO LACERDA
1º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé-MG

JAIR SANCHES ABREU

2º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé-MG